



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em elaboração de Estudos e Projetos de engenharia, para prestação de serviços técnicos de apoio em engenharia consultiva para elaboração de projetos executivos de infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí, no estado de Roraima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente e especializada para atender integralmente à demanda existente, especialmente considerando a complexidade, volume e especificidade dos serviços técnicos necessários, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de apoio técnico em engenharia consultiva.

2.2. A contratação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, os projetos executivos constituem conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, sendo imprescindíveis para garantir precisão técnica, compatibilidade entre disciplinas, definição adequada de quantitativos, redução de aditivos contratuais e mitigação de riscos na execução das futuras obras públicas.

2.4. A contratação também observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o planejamento da contratação visa assegurar solução adequada às necessidades da Administração, mediante definição técnica precisa dos objetos e empreendimentos pretendidos. Além disso, conforme o art. 46 da Lei nº 14.133/2021, os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual poderão ser executados mediante contratação de empresa especializada, especialmente quando envolverem elaboração de projetos, estudos técnicos e serviços de engenharia consultiva.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva para elaboração de estudos técnicos, levantamentos, laudos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos necessários ao planejamento e execução de obras e serviços de infraestrutura do Município de Mucajaí.

3.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, contemplando empreendimentos de média e alta complexidade técnica, relacionados às áreas de infraestrutura urbana e rural, edificações públicas, pavimentação, drenagem, mobilidade urbana, saneamento, obras civis, contenções, estruturas, instalações prediais e demais intervenções de interesse da Administração Municipal.

3.3. A solução engloba, ainda, a realização de visitas técnicas, levantamentos topográficos e cadastrais, estudos preliminares, diagnósticos, análises de viabilidade técnica, compatibilização de projetos e apoio técnico especializado, visando assegurar que todos os documentos produzidos atendam às normas técnicas vigentes, às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, bem como aos requisitos necessários para celebração de convênios, contratos de repasse e captação de recursos junto aos governos estadual e federal.



3.4. Os projetos e estudos deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, preferencialmente utilizando metodologia BIM (Building Information Modeling), possibilitando maior precisão das informações, redução de incompatibilidades, melhoria no gerenciamento das obras, otimização dos custos e maior eficiência na execução dos empreendimentos públicos.

3.5. A contratação da solução pretendida permitirá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ampliar sua capacidade operacional e técnica, garantindo maior celeridade na elaboração de projetos estratégicos, melhoria do planejamento das ações governamentais, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na execução das políticas públicas de infraestrutura.

3.6. Além disso, a solução contribuirá diretamente para a modernização da gestão pública municipal, promovendo melhores condições para execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas, reduzindo riscos de falhas técnicas, retrabalhos, aditivos contratuais e atrasos na execução dos empreendimentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí, a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, especialmente na elaboração de estudos, levantamentos e projetos executivos de infraestrutura urbana e rural. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Normas técnicas da ABNT;
- c) Resoluções do CONFEA/CREA e CAU;
- d) Normas ambientais, urbanísticas e de acessibilidade vigentes;
- e) Demais legislações aplicáveis aos serviços de engenharia pública.

4.1.2. Os serviços poderão compreender, conforme demanda da Administração:

- a) Estudos preliminares;
- b) Levantamentos técnicos e cadastrais;
- c) Levantamentos topográficos;
- d) Sondagens, quando necessárias;
- e) Anteprojetos;
- f) Projetos básicos e executivos;
- g) Memorial descritivo;
- h) Planilhas orçamentárias;
- i) Cronogramas físico-financeiros;
- j) Composição de custos;
- k) Especificações técnicas;
- l) Detalhamentos executivos;
- m) Compatibilização de projetos;
- n) Apoio técnico à fiscalização e análise técnica de projetos.

4.1.3. Todos os serviços deverão possuir:

- a) Emissão de ART/RRT pelos responsáveis técnicos;
- b) Compatibilidade com normas técnicas vigentes;
- c) Precisão nos quantitativos e especificações;
- d) Responsabilidade técnica integral da contratada pelos projetos apresentados.



4.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21, exclusivamente, documentação relativa a:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações societárias;

4.2.1.3. Caso a empresa seja sociedade anônima, deverá apresentar Ata de Eleição da Diretoria vigente.

4.2.1.4. Documento de Identificação com foto do(as) representante(s) legal(is) da empresa (RG, CNH ou outro documento oficial equivalente).

4.2.1.5. Comprovação de Representação, quando aplicável: Procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada do documento de identificação do procurador, caso a assinatura dos documentos seja realizada por mandatário.

4.2.1.6. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não se encontra declarada inidônea ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4.2.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.2.2.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a participação no certame.

4.2.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor (es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

4.2.2.3.OBSERVAÇÃO: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

4.2.2.4. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

4.2.2.5. Exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

4.2.2.6. Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.2.7. Caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de



abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.

4.2.2.8. A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

4.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

4.2.3.1. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitida pela Receita Federal.

4.2.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal e de Dívida Ativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

4.2.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

4.2.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigência da Lei nº 12.440/2011;

4.2.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Na presente licitação, para fins de habilitação técnica, será exigida das licitantes a apresentação de, no mínimo, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

4.3.2. A comprovação da qualificação técnica abrangerá tanto a capacidade técnico-operacional da empresa quanto a capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos indicados, demonstrando experiência na execução de serviços especializados de engenharia consultiva, elaboração de estudos técnicos e projetos executivos de infraestrutura.

4.3.3. Os atestados apresentados deverão evidenciar a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3.4. A licitante deverá ser pessoa jurídica devidamente registrada e em situação regular junto



ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente.

4.3.5. Os serviços a serem executados estarão sujeitos à emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/1977, devendo a contratada indicar profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços objeto da contratação.

4.3.5. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar a **DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO** devidamente habilitado para execução dos serviços objeto da contratação, devendo este ser Engenheiro Civil ou profissional legalmente habilitado em área compatível com as atividades a serem desenvolvidas, com atribuições profissionais previstas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973.

4.3.6. O profissional indicado como responsável técnico deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como experiência compatível com a natureza e complexidade dos serviços de engenharia consultiva e elaboração de projetos executivos de infraestrutura objeto da presente contratação.

4.3.7. as empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Do procedimento de contratação sem prejuízo de outros documentos a serem exigidos no Instrumento Convocatório, a proponente/licitante deverá possuir: Na forma do art. 88, § 3º da Lei nº 14.133/2021, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do domicílio ou sede da proponente/licitante, válido e com a indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior com graduação em Engenharia Civil, com atribuições profissionais compatíveis com o objeto, reconhecidas pelo CONFEA.

4.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.4.1. Apresentar 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade técnica ou Certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, para fins de comprovação técnico-operacional, demonstrando que a empresa desempenhou atividades relativas ao desenvolvimento de ao menos, 1(um) projeto de infraestrutura viária urbana ou rural, compatível com o objeto deste instrumento, (Levantamento Topográfico, Geométrico, Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem, e Projetos utilizando a metodologia BIM), de características semelhantes, nos termos do art. 67, inciso II da Lei nº 14133/21, conforme relação abaixo, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

TRABALHOS SIMILARES REALIZADOS
ATESTADOS de Elaboração de Projetos de Levantamentos Topográficos.
ATESTADOS de Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural - Geométrico.
ATESTADOS de Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural - Terraplanagem.
ATESTADOS de Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural - Pavimentação.
ATESTADOS de Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural - Drenagem
ATESTADOS de Elaboração de Projetos Infraestrutura urbana ou rural em BIM.

4.4.2. Um mesmo atestado de capacidade técnica poderá ser aceito para comprovação de mais de um item de qualificação técnica, desde que demonstre, de forma clara e objetiva, a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e complexidade técnica exigidas no certame.



4.4.3. Para fins de comprovação do parágrafo 2º, do art. 67 da Lei 14.133/21 não será considerado a quantidade de habitantes, mas sim a finalidade do objeto, uma vez que serão entregues produtos;

4.4.4. Para fins de comprovação da Capacidade Técnico Operacional da Empresa deverão ser apresentados **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA LICITANTE**;

4.4.5. Serão aceitos Atestados Parciais desde que estejam devidamente registrados conforme Legislação. Não serão aceitas cópias de contratos. Os atestados para a comprovação de aptidão técnico operacional somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

4.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.5.1. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, para fins de comprovação técnico-profissional, demonstrando que o(s) profissional (is) indicado(s) como responsável (is) técnico (s) dos serviços, desempenhou (aram) individualmente atividades relativas ao desenvolvimento de ao menos 1 (um) projeto de infraestrutura viária urbana ou rural, compatível com o objeto deste instrumento, e projetos utilizando a metodologia BIM, com características semelhantes, nos termos do art. 67, inciso I da Lei nº 14133/21, conforme quadros a seguir, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

4.5.2. O(s) projeto(s) mencionado(s) nos quadros abaixo, deverão ser comprovados pelos profissionais indicados pela licitante:

COORDENADOR GERAL (P0)
Experiência na função de Gerenciamento ou Coordenação de empreendimentos de Infraestrutura, de acordo com o objeto deste termo
Experiência na função de Coordenador ou Responsável Técnico na Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural – Levantamento Topográfico de áreas, de acordo com o objeto deste termo
Experiência na função de Coordenador ou Responsável Técnico na Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural – Geométrico, de acordo com o objeto deste termo
Experiência na função de Coordenador ou Responsável Técnico na Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural – Pavimentação, de acordo com o objeto deste termo
Experiência na função de Coordenador ou Responsável Técnico na Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural - Drenagem, de acordo com o objeto deste termo
Experiência na função de Coordenador ou Responsável Técnico na Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural - Terraplanagem, de acordo com o objeto deste termo
Experiência na função de Coordenador ou Responsável Técnico na Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural com utilização de metodologia BIM, de acordo com o objeto deste termo

ENGENHEIRO CIVIL (P1)
Experiência na função de Responsável Técnico na Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural – Levantamento Topográfico de áreas, de acordo com o objeto deste termo
Experiência na função de Responsável Técnico na Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural – Geométrico, de acordo com o objeto deste termo



Experiência na função de Responsável Técnico na Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural – Pavimentação asfáltica, de acordo com o objeto deste termo
Experiência na função de Responsável Técnico na Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural – Drenagem, de acordo com o objeto deste termo
Experiência na função de Responsável Técnico na Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural - Terraplanagem, de acordo com o objeto deste termo
Experiência na função de Responsável Técnico na Elaboração de Projetos de Infraestrutura urbana ou rural com utilização de metodologia BIM, de acordo com o objeto deste termo

4.5.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente (vínculo permanente ou contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior nas áreas indicadas, em cujo nome haja sido emitido atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e necessariamente registrado no CREA ou CAU.

4.5.4. Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro permanente:

4.5.5. SÓCIO: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional;

4.5.6. DIRETOR: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa relacionando o nome do profissional em se tratando de sociedade anônima;

4.5.7. FUNCIONÁRIO: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovadamente atualizada em nome do profissional;

4.5.8. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou Contrato firmado de prestação de serviço;

4.5.9. Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro eventual:

4.5.10. Profissional sem vínculo: Contrato de prestação de serviço futuro comprometendo-se como responsável(is) Técnico(s) dos mencionados serviços caso a licitante seja vencedora da licitação.

4.5.11. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente ou eventual da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, observando o seguinte:

4.5.12. Caso a contratação de prestação de serviços já tenha sido firmada (quadro permanente) há mais de 60 (sessenta) dias, o nome do profissional indicado como Responsável Técnico deverá constar no rol dos nomes de “Responsáveis Técnicos” da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/CREA/CAU da empresa licitante;

4.5.13. Bem como, o nome do Profissional indicado para ser Responsável Técnico da licitante deverá constar no rol dos nomes de “Responsabilidades Técnicas” da Certidão de Registro de Pessoa Física/CREA/CAU.

4.5.14. Caso seja apresentado Contrato de prestação de serviço futuro (quadro eventual) o profissional indicado não poderá ter extrapolado o quantitativo permitido pelo CREA/CAU para registro de responsabilidade técnica de empresas.

4.5.15. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados deverão estar consolidados em formulário conforme a seguir:

a) **QUADRO 01: RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



QUADRO 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE DE SERVIÇOS COMPATÍVEL(IS) COM OBJETO DA LICITAÇÃO		
PROFISSIONAL INDICADO:		FUNÇÃO PROPOSTA:		
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO
Data:	Nome da empresa licitante:		Identificação, qualificação e assinatura do representante legal	
Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, devidamente acompanhado do registro no conselho regional competente.				

b) **QUADRO 02:** RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

QUADRO 02		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL (IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEL(IS) COM OBJETO DA LICITAÇÃO		
PROFISSIONAL INDICADO:		FUNÇÃO PROPOSTA:		
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO
Data:	Nome da empresa licitante:		Identificação, qualificação e assinatura do Representante legal	
Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, devidamente acompanhado do registro no conselho regional competente.				

4.5.16. Apresentar Termo de Compromisso da licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor(es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados referido(s); será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente assinado conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do Edital.

4.5.17. O Termo de Compromisso deverá ser assinado na licitação somente por profissionais detentores dos Acervos Técnicos apresentados para atendimento ao edital de licitação e pelo representante legal da empresa.

4.5.18. As CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet deverão estar impressas na sua totalidade, na íntegra e anexadas à documentação de habilitação.

4.5.19. Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a



situação atualizada da empresa, conforme Resolução Nº 266/79, do CONFEA.

4.5.20. Os atestados e acervos para efeito de qualificação técnica poderão conter um ou mais itens exigidos.

4.6. EQUIPE TÉCNICA:

4.6.1. Para participação na licitação a empresa deverá apresentar Relação da Equipe Técnica, acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, que, para o desenvolvimento dos projetos de alta complexidade será exigido equipe mínima dos seguintes profissionais:

1. 01 (um) Coordenador Geral com experiência mínima de 5 anos
2. 02 (dois) Engenheiro Civil

4.6.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência dos membros da equipe técnica, a empresa CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços, a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pela entidade competente.

4.6.3. Para fins de comprovação do tempo de experiência do Coordenador Geral, conforme subitem 01 do item 6.20.1, será bastante a apresentação de cópia da Carteira de Identidade Profissional, onde consta a data de Registro do Profissional no Conselho.

4.6.4. OBSERVAÇÃO: A comprovação de realização de cada projeto pelo corpo técnico será efetuada por Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados no CREA/CAU da região pertinente, relativos a cada profissional.

4.6.5. O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa LICITANTE. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente a prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

4.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.7.1. O licitante deverá apresentar, além dos documentos já mencionados, outros documentos complementares que possam ser exigidos pelo Edital.

a) **Alvará de Funcionamento devidamente atualizado**, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

b) **Declaração de Atendimento ao Objeto**, emitida em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, afirmando ter pleno conhecimento das especificações, condições de fornecimento, prazos, obrigações e responsabilidades constantes do edital e de seus anexos.

c) **Declaração de que não está Impedida de Licitar ou Contratar com o Poder Público**, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (ou legislação aplicável ao certame), assinada pelo representante legal.

d) **Declaração de que cumpre as Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho**, especialmente as aplicáveis ao manuseio, operação e manutenção de máquinas e equipamentos industriais (NR-12, NR-18 e correlatas).

e) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

f) **Declaração de que cumpre as condições de habilitação e que atende às exigências de sustentabilidade e responsabilidade ambiental**, quando aplicável.

g) **Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.**



h) **Declaração** para fins do disposto no Artigo, 68, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

i) Certidão simplificada, na validade.

OBSERVAÇÃO: Todas as declarações deverão ser apresentadas datadas, assinadas e identificadas com CNPJ da empresa e nome completo do representante legal.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada por empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva, compreendendo a elaboração de estudos, levantamentos e projetos executivos de infraestrutura, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí. Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

5.2. A contratada deverá realizar todos os levantamentos, estudos e análises técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos, incluindo visitas técnicas, inspeções em campo, levantamentos cadastrais, topográficos e demais procedimentos indispensáveis à adequada elaboração dos serviços técnicos.

5.3. Todos os projetos deverão ser entregues em meio físico e digital, incluindo arquivos editáveis e em formato PDF, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs/RRTs.

5.4. A contratada será responsável pela compatibilidade técnica dos projetos elaborados, pela exatidão dos quantitativos, especificações e orçamentos apresentados, bem como pela correção de eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização da contratante.

5.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com as exigências técnicas e contratuais.

5.6. Os serviços somente serão considerados recebidos após análise, aprovação e aceite da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados e pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados. Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços técnicos de engenharia consultiva de acordo com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e profissionais legalmente habilitados, com registro ativo junto ao CREA e/ou CAU;
- c) Emitir e apresentar as respectivas ARTs/RRTs referentes aos serviços executados;
- d) Realizar visitas técnicas, levantamentos, inspeções e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto;
- e) Elaborar estudos, projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- f) Entregar os projetos e documentos técnicos em meio físico e digital, incluindo



arquivos editáveis e formato PDF;

- g) Corrigir, revisar ou adequar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer erros, inconsistências, omissões ou incompatibilidades identificadas nos projetos e documentos apresentados;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica, precisão dos quantitativos, especificações e orçamentos constantes dos projetos elaborados;
- i) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração;
- j) Atender prontamente às solicitações, determinações e recomendações da fiscalização do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais custos necessários;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados técnicos fornecidos pela Administração ou produzidos em razão da execução contratual;
- o) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;
- p) Observar e cumprir as normas ambientais, urbanísticas, de segurança do trabalho e de acessibilidade aplicáveis aos serviços executados;
- q) Submeter previamente à aprovação da contratante qualquer alteração na equipe técnica responsável pelos serviços;
- r) Fornecer todos os equipamentos, softwares, materiais e recursos técnicos necessários à execução do objeto;
- s) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela contratante, prestando todas as informações solicitadas;
- t) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços executados até a aprovação definitiva dos projetos pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços objeto da contratação de forma adequada;
- b) Fornecer à contratada todas as informações, documentos, diretrizes e elementos técnicos disponíveis necessários à execução dos serviços;
- c) Emitir as Ordens de Serviço contendo as especificações, prazos e demais condições para execução das demandas;
- d) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade técnica dos produtos entregues;
- f) Solicitar esclarecimentos, correções, adequações e complementações nos serviços executados, sempre que necessário;
- g) Receber, analisar e aprovar os estudos, projetos e demais documentos técnicos apresentados pela contratada, quando atendidas as exigências técnicas e contratuais;
- h) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação da documentação exigida;



- i) Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- j) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;
- k) Disponibilizar acesso às áreas e locais necessários para realização de levantamentos e visitas técnicas, quando aplicável;
- l) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante a execução dos serviços;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais;
- n) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público durante a execução contratual.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com os arts. 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade técnica dos produtos entregues e a observância das especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos que integram o processo administrativo.

8.2. A contratante designará formalmente Gestor e Fiscal(is) do Contrato, pertencentes ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí, aos quais competirá acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva.

8.3. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à gestão da execução contratual;
- b) Controlar os prazos de vigência, execução, entrega e recebimento dos serviços;
- c) Acompanhar o equilíbrio físico-financeiro do contrato;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual;
- e) Promover os atos necessários à instrução processual de pagamentos, reajustes, repactuações, prorrogações, alterações contratuais e eventual aplicação de penalidades;
- f) Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- g) Adotar providências administrativas necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas pela fiscalização;
- h) Encaminhar à autoridade competente pedidos de alteração contratual, aplicação de sanções e demais medidas administrativas pertinentes;
- i) Controlar a emissão das Ordens de Serviço e o cumprimento do cronograma físico de execução das demandas.

8.4. A fiscalização técnica será exercida por servidor ou equipe técnica formalmente designada, competindo-lhe:

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços técnicos especializados de engenharia;
- c) Verificar a conformidade dos estudos, levantamentos, projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos produzidos pela contratada;
- d) Avaliar a compatibilidade técnica entre os projetos e disciplinas envolvidas;
- e) Verificar a observância das normas técnicas da ABNT, legislações urbanísticas, ambientais, normas de acessibilidade e regulamentações do CREA/CAU;
- f) Conferir quantitativos, composições de custos, especificações técnicas e demais



elementos integrantes dos projetos executivos;

- g) Solicitar revisões, complementações, correções e adequações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, inconformidades, notificações e determinações expedidas à contratada;
- i) Atestar a execução dos serviços efetivamente realizados para fins de recebimento e pagamento;
- j) Emitir parecer técnico quanto à aceitação provisória e definitiva dos produtos entregues.

8.5. Constatadas falhas, inconsistências, incompatibilidades técnicas ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, a fiscalização notificará formalmente a contratada para adoção das providências corretivas necessárias, fixando prazo para saneamento das pendências. As correções e adequações decorrentes de erros, omissões ou impropriedades técnicas não implicarão ônus adicional para a contratante.

8.6. O recebimento dos serviços observará os arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nas seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório: Será realizado após a entrega dos serviços e verificação preliminar da conformidade técnica e documental pela fiscalização.

II – Recebimento Definitivo: Ocorrerá após análise técnica conclusiva, verificação do cumprimento integral das exigências contratuais e saneamento de todas as pendências eventualmente identificadas.

Os serviços somente serão considerados definitivamente recebidos após emissão de parecer técnico favorável da fiscalização e aceite formal da Administração.

8.7. A atuação da gestão e fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil e administrativa da contratada pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, precisão das informações técnicas apresentadas e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto serão efetuados pela contratante à contratada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos fiscais e comprovação da regular execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e o cumprimento das etapas previstas nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí.

9.3. O pagamento ficará condicionado:

- a) À efetiva execução dos serviços contratados;
- b) À apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- c) À apresentação das respectivas ARTs/RRTs, quando aplicáveis;
- d) À comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- e) À aprovação técnica dos produtos entregues pela fiscalização da contratante;
- f) À inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação exigida, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Em razão das características do objeto e da necessidade de futuras contratações sob demanda, será adotada a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento pelo MENOR PERCENTUAL



DE DESCONTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade administrativa, diante da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência contratual, permitindo à Administração realizar as contratações conforme suas necessidades efetivas.

10.3. O procedimento licitatório observará os prazos e formalidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à ampla publicidade do edital, transparência do certame e garantia da competitividade entre os licitantes.

10.4. Considerando que a contratação se refere à prestação de serviços comuns de engenharia, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, será observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação mostra-se compatível com a dotação orçamentária vigente, estando alinhada ao planejamento anual de aquisições da Secretaria e respaldada pelos recursos financeiros disponíveis para esta finalidade.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Programas de Trabalho: 04.122.0800.2059.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

15.451.0412.1194.0000 – Elaboração de Projetos Técnicos

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa da demanda para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí, considerando o planejamento estratégico da Administração Municipal, o histórico de demandas técnicas dos exercícios anteriores, a previsão de novos investimentos em infraestrutura e a necessidade contínua de elaboração de estudos e projetos de engenharia para viabilização de obras públicas e captação de recursos. Conforme planilha a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAJÁI, NO ESTADO DE RORAIMA.	8,83 %	5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

12.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor percentual de desconto incidente sobre os valores constantes nas tabelas referenciais e composições de custos adotadas pela Administração, visando assegurar maior economicidade, competitividade e eficiência na contratação dos



serviços técnicos especializados de engenharia.

12.3. A planilha detalhada, com a indicação da base de referência, dos códigos e dos custos unitários com e sem BDI, encontra-se anexa ao Termo de Referência.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, visando à adequada contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva. A contratação pretendida objetiva atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Mucajaí, mediante elaboração de estudos e projetos executivos de infraestrutura, indispensáveis ao planejamento, captação de recursos e futura execução de obras públicas municipais.

13.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, orientações da fiscalização contratual e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo. A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, pela compatibilidade dos projetos elaborados, pela precisão dos quantitativos e informações apresentadas, bem como pelo cumprimento dos prazos e obrigações assumidas.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, princípios gerais da Administração Pública, normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes.

13.4. Integram este Termo de Referência todos os documentos técnicos, anexos, especificações, estudos preliminares, planilhas e demais elementos que compõem o processo administrativo da contratação.

13.5. Por fim, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento do planejamento da infraestrutura municipal e para a melhoria dos serviços públicos prestados à população do Município de Mucajaí.

Mucajaí – RR, 27 de maio de 2026.

TÉCNICOS(AS) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

MAX WESLEY DOS SANTOS PINTO
CREA/RR 091883628-0

DESPACHO: DE ACORDO.

ADONIAS RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
DECRETO N.º 008/2025